



RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA- PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

No dia 01 de outubro de 2021, pelo canal do YouTube da TV Caetité: <https://www.youtube.com/watch?v=44MK6oez3FA&t=622s> foi realizada a Audiência Pública do Plano Municipal de Educação de Caetité contando com a participação dos membros do Fórum Municipal de Educação e população em geral. Segue abaixo síntese das proposições e análises apresentadas sobre as metas do PME, a Audiência na íntegra está disponível no canal do YouTube no link supracitado.

QUADRO SÍNTESE

Meta 1 – Educação Infantil

DESCRIÇÃO DA META E ESTRATÉGIAS	OBSERVAÇÕES	CONCLUÍDA	EM ANDAMENTO	NÃO INICIADA
Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.				
1.1. Construir, a partir de 2015, 02 (duas) unidades de educação infantil para o atendimento na modalidade creche e pré-escola, para atender a demanda de matrícula, garantindo o direito das crianças de 0 a 5 anos de idade.		X		
1.2. Adotar, a partir do ano 2016, gradualmente, os Parâmetros Nacionais de Qualidade para Educação Infantil, determinados pelo MEC para o agrupamento de crianças, conforme: 0 a 2 anos: 6 a 8 crianças para um professor; 3 anos: 15	Necessária, especialmente com as carências deixadas pelo ensino remoto.			X

crianças para um professor; 4 e 5 anos: 20 crianças para 1 professor.				
1.3. Ampliar e/ou adaptar, 50% (cinquenta por cento) as instalações físicas das instituições públicas municipais de Educação Infantil para atender a demanda, priorizando as instituições localizadas em bairros ou comunidades com alto índice de população de crianças com idade de 0 a 5 anos, e com baixo poder aquisitivo, a partir da aprovação desse plano.			X	
1.4. Garantir, a partir da aprovação deste plano, que sejam respeitados os padrões mínimos de infraestrutura na construção de novas Unidades de Educação Infantil, devendo ser contemplados: a) Espaço para recepção; b) Salas de professores, de serviços administrativos, pedagógicos e de apoio; c) Salas de atividades das crianças, com boa ventilação e iluminação, visão para o ambiente externo, com mobiliário e equipamentos adequados, respeitando a área mínima de 1,5m quadrado por criança atendida; d) Refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam as exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, nos casos de oferecimento de alimentação; e) Instalações sanitárias completas, suficientes e próprias para o uso das crianças; f) Instalações sanitárias para uso exclusivo dos adultos;			X	

<p>g) Berçário, se for o caso, com área livre para movimentação das crianças; h) Locais para amamentação e higienização, com balcão e pia; i) Solário, respeitada a indicação da vigilância sanitária de 2,20m² por criança; j) Área coberta para atividades externas, compatível com a capacidade de atendimento, por turno; k) Área verde; l) Parque infantil; m) Brinquedoteca.</p>				
<p>1.5. A partir do primeiro ano de vigência deste plano, assegurar a admissão dos profissionais de Educação Infantil com a formação mínima exigida por lei.</p>	<p>Não cumprida totalmente, visto que existem professores atuantes sem formação em Pedagogia.</p>		X	
<p>1.6. Promover a valorização dos demais funcionários que trabalham com crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, a partir de 2016, ofertando cursos de capacitação e formação continuada a cada 02 (dois) anos).</p>			x	
<p>1.7. Viabilizar, a partir de 2016, a participação dos docentes da Educação Infantil em curso de graduação em Pedagogia para os que ainda não dispõem dessa formação.</p> <p>Sugestão: Viabilizar, a partir de 2016, em parceria com as Unidades de</p>				x

<p>Ensino de Educação Superior a participação dos docentes da Educação Infantil em curso de graduação em Pedagogia para os que ainda não dispõem dessa formação.</p>				
<p>1.8. Promover cursos de especialização e aperfeiçoamento para os docentes de Educação Infantil, a partir de 2015.</p> <p>Sugestão do grupo: Promover cursos de formação continuada anualmente e de forma permanente, para todos os profissionais da Educação Infantil alinhado a Base Nacional Comum Curricular e no intuito de capacitá-los para desenvolver um trabalho de qualidade com as crianças;</p>			x	
<p>1.9. Promover, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, estudos e discussões sobre as propostas pedagógicas dos estabelecimentos de ensino, a fim de que haja uma maior compreensão e efetivação de sua prática pelos profissionais de cada instituição.</p>			x	
<p>1.10. Garantir o fornecimento de brinquedos nas instituições de Educação Infantil, a partir de 2015.</p>	Brinquedos em processo de licitação		x	
<p>1.11. Oferecer formação, para 100% dos professores, para utilização e</p>				x

manuseio dos materiais didáticos reciclados através de cursos/oficinas, a partir de 2015.				
1.12. Assegurar, durante a vigência deste plano, o fornecimento de material pedagógico adequado às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional desenvolvido nas instituições de Educação Infantil.				x
1.13. Incentivar a participação da família/comunidade nas instituições de Educação Infantil do Município, a partir do primeiro ano de vigência deste plano.			x	
1.14. Promover, a partir do primeiro ano de vigência do plano, formas de participação da comunidade escolar local para apoiar na melhoria do funcionamento das instituições de educação infantil do Município.			x	
1.15. Assegurar, durante a vigência do plano, a oferta periódica (a cada bimestre) de palestras com os pais dos alunos atendidos nas instituições municipais de Educação Infantil como forma de integrá-los ao processo educacional.			x	
1.16. Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, a matrícula de crianças de 0 a 5 anos, público alvo da Educação Especial no ensino		x		

regular.				
1.17. Assegurar, a partir de 2015, aos alunos público alvo da Educação Especial o atendimento educacional especializado, mediante avaliação e interação com a família e comunidade.		x		
1.18. Promover, gradativamente, formação para 100% dos professores para atendimento especializado às crianças com deficiência, transtornos globais e altas habilidades/superdotação, até 2020.			x	
1.19. Elaborar, a partir do primeiro ano de vigência do plano, projetos que visem a integração de todos os níveis de educação por meio de eventos, feiras, palestras, seminários, oficinas, cursos ou estágios.			x	
1.20. Promover parceria da Educação Infantil com as políticas de saúde, assistência social, justiça, direitos humanos, cultura, segurança e demais organizações da sociedade civil, a partir de 2015.			x	
1.21. Promover assistência psicológica e odontológica às crianças através de visitas periódicas de profissionais dessas áreas na instituição de ensino, a partir do primeiro ano de vigência do plano.	Em 2021 foi garantida assistência Psicológica;		x	
1.22. Realizar palestras, periodicamente, com profissionais da justiça, da saúde, da segurança nas instituições de educação infantil, a partir do			x	

primeiro ano de vigência do plano.				
1.23. Informatizar gradativamente as instituições de ensino que atendem crianças de 0 a 5 anos de idade, a partir de 2015, totalizando 100% das instituições em 2020.				X
1.24. Equipar e manter 100% das instituições de Educação Infantil com computadores ligados à internet, até o ano de 2020.	Em 2021 foi garantido o acesso a Internet e os computadores estão em processo de compra final.		X	
1.25. Equipar 100% das instituições de Educação Infantil com televisores, aparelhos de DVD, aparelhos de som, microfones, caixas amplificadoras, data shows e impressoras suficientes para atender a demanda do número de crianças matriculadas em cada unidade até o ano 2018.	Não cumprida dentro do prazo		X	
1.26. Mapear, no primeiro ano de vigência deste plano, o número de crianças de 0 a 5 anos fora da escola.			X	
1.27. Ampliar a oferta de matrículas em creches até 2020, de modo a atender 50% das crianças na faixa etária de 0 a 3 anos.	Não cumprida dentro do prazo.		X	
1.28. Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 (quatro)		X		

e 5 (cinco) anos.				
1.29. Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 02 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, além de outros indicadores relevantes.			x	
1.30. Estimular a articulação entre Pós-Graduação, a exemplo dos núcleos de pesquisa, PIBID (Programa de Iniciação a Docência) e cursos de formação para profissionais da Educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e teorias educacionais, ao atendimento da população de 0 a 05 anos.			x	
1.31. Apoiar iniciativas de construção de espaços de estudos, pesquisas e debates acerca dos temas pertinentes à Educação Infantil como: fóruns, seminários, encontros, grupos de estudos, etc.				x
1.32. Elaborar Diretrizes Curriculares Municipais para a organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil a partir da vigência do Plano.		x		



Meta 2 – Ensino Fundamental

DESCRIÇÃO DA META E ESTRATÉGIAS	OBSERVAÇÕES	CONCLUÍDA	EM ANDAMENTO	NÃO INICIADA
Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o ano de 2025, deste PME.				
2.1. Garantir, a partir de 2015, a universalidade no Ensino Fundamental público e gratuito.		x		
2.2. Garantir, a partir de 2015, o acesso ao ensino público e gratuito aos que, por algum motivo, não frequentaram a escola na idade esperada e às pessoas com deficiência, transtornos globais e altas habilidades/superdotação.			x	
2.3. Regularizar progressivamente o fluxo escolar em até três anos (2018), viabilizando a redução da evasão e da repetência, por meio de programas especificamente planejados e de recuperação paralela aos processos de ensino e de aprendizagem, com aferição constante e sistemática dos resultados com referência na boa qualidade do ensino.	Não cumprida dentro do prazo.		x	
2.4. Adequar 80% (oitenta por cento) das escolas, até 2025, aos padrões mínimos em conformidade com a legislação: infraestrutura física, material, equipamentos, espaços para esporte, recreação, biblioteca, adaptação dos prédios escolares para o atendimento dos alunos com deficiência, transtornos			x	



globais e altas habilidades/superdotação, informática e equipamento multimídia.				
2.5. Apoiar e incentivar, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, as organizações estudantis como espaço de participação democrática e exercício da cidadania.			X	
2.6. Assegurar no Projeto Político Pedagógico da escola, a partir da aprovação deste plano, o atendimento de pessoas com deficiência, transtornos globais e altas habilidades/superdotação.			X	
2.7. Garantir, a partir da aprovação deste Plano, a todos os alunos das zonas rural e urbana, com a colaboração financeira da União e a parceria com o Estado, o transporte escolar, bem como o provimento da alimentação escolar de qualidade.			X	
2.8. Implementar os ajustes necessários para a legalização das escolas que apresentarem funcionamento irregular, nos dois primeiros anos de vigência deste plano.			X	
2.9. No segundo ano da vigência deste Plano, o município deverá proceder a um mapeamento das crianças fora da escola, visando localizar a demanda e universalizar a Educação Básica.			X	
2.10. Disponibilizar, a partir de 2018, dos prédios públicos escolares aos finais de			X	



semana, para prática de atividades esportivas, culturais e de lazer, incentivando o trabalho voluntário para essas atividades, envolvendo os familiares dos educandos.				
2.11. Implantar, até 2018, programa de prevenção ao uso de drogas e contra a violência para todos os alunos do Ensino Fundamental.			X	
2.12. Prover gradativamente ações intersetoriais que assegurem aos estudantes o atendimento pedagógico, psicopedagógico, psicológico e social, a partir da vigência do plano.			X	
2.13. Incentivar a publicação de trabalhos, pesquisas e relatos de experiências pedagógicas de autoria da comunidade escolar do Ensino Fundamental a partir da vigência do plano.			X	
2.14. Incluir, a partir do segundo ano de vigência deste Plano, no currículo escolar, a temática da história afro-brasileira e indígena para atender, com eficiência, a demanda gerada pelas leis números 10.639/03 e 11.645/08.				
2.15. Desenvolver projetos socioeducativos que visem ao fortalecimento dos vínculos entre família e escola, durante todo o período de vigência deste Plano.			X	
2.16. Implantar e/ou fortalecer programas de acompanhamento odontológico e oftalmológico, em parceria com a Secretaria de Saúde e Secretaria de			X	

Desenvolvimento Social, para os alunos de famílias mais carentes, durante todo o período de vigência deste Plano.				
2.17. No primeiro ano de vigência deste Plano, reformular a proposta pedagógica de 100% (cem por cento) das escolas municipais, com seu respectivo plano de implementação, contendo o diagnóstico da escola, os valores que orientam a prática educativa, objetivos e proposta curricular, sob a forma de padrões de desempenho, e as metas de desempenho a serem alcançadas pelos alunos.			x	
2.18. Analisar, a partir de 2015, os índices do IDEB, objetivando a melhoria do processo ensino-aprendizagem.			x	
2.19. Dar continuidade a construção gradativa das quadras poliesportivas em todas as escolas de Ensino Fundamental que dispuserem de espaço físico.			x	
2.20. Inserir na proposta curricular, a partir do segundo ano de vigência deste plano, a Educação Física e Artes no Ensino Fundamental I, e Música para o Ensino Fundamental I e II.			x	
2.21. A partir do primeiro ano de vigência deste plano, assegurar a admissão dos profissionais de Ensino Fundamental, com a formação mínima exigida por lei.			x	



Meta 3- Ensino Médio				
DESCRIÇÃO DA META E ESTRATÉGIAS	OBSERVAÇÕES	CONCLUÍDA	EM ANDAMENTO	NÃO INICIADA
Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).				
3.1. Apoiar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, as instituições de Ensino Médio, visando à universalização e ao ensino público, gratuito e de qualidade para todos, em especial aos que não tiveram acesso na idade esperada e às pessoas com deficiência, transtornos globais e altas habilidades/superdotação.			X	
3.2. Apoiar, a partir da aprovação deste Plano, fóruns e seminários para discutir a identidade deste nível de ensino, buscando a revisão anual do Projeto Político Pedagógico de acordo a nova matriz curricular e os desafios do Novo ENEM no prazo de dois anos.			X	
3.3. Apoiar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, os cursos noturnos regulares em todas as unidades escolares onde houver demanda, de forma a adequá-los às necessidades do aluno trabalhador, assegurando o acesso e permanência, sem prejuízo da qualidade de ensino.			X	

<p>3.4. Apoiar, incentivar e viabilizar, a partir de 2015, as organizações estudantis como espaço de participação e exercício da cidadania, oferecendo mecanismos de apoio (espaço físico e material de expediente) para a criação e manutenção de grêmios estudantis, durante a vigência deste Plano.</p>			x	
<p>3.5. Consolidar, a partir de 2015, o programa de Transporte Escolar para todos os alunos da rede pública, que necessitem, do Ensino Médio, em parceria com o estado e o município.</p>		x		
<p>3.6. Promover, a partir de 2015, ações para tornar a escola mais atraente para a juventude, realizando eventos, como festival de música, artes, torneios esportivos, momentos de exposição, mostras científicas, desenvolvimento e valorização de talentos de alunos e professores, em parceria com as redes de ensino e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, bem como o Ministério da Cultura e Esporte entre outros.</p>			x	
<p>3.7. Apoiar e ampliar, durante a vigência deste Plano, o contato permanente entre o ensino médio e instituições de ensino superior, com o objetivo de troca de experiências e atualização, integrando o aluno do ensino médio com o mundo acadêmico.</p>			x	
<p>3.8. Articular, junto aos órgãos competentes, durante a vigência deste Plano, a oferta do Ensino Médio através de instituições que atendam aos padrões</p>			x	

mínimos de infraestrutura, estabelecidos na legislação vigente.				
3.9. Incentivar, durante a vigência deste Plano, a inclusão e a permanência dos educandos com deficiência, transtornos globais e altas habilidades/superdotação em classes regulares, cabendo a cada entidade mantenedora garantir condições para que possa receber este estudante e oferecer lhe um ensino de qualidade, conforme legislação vigente.			x	
3.10. Buscar parcerias junto às instituições privadas e ONGs, para ampliar e atualizar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, progressivamente, o acervo da biblioteca pública municipal, de forma a atingir, anualmente, um acréscimo de, pelo menos, 15% no acervo existente em relação ao ano anterior.				x
3.11. Assegurar, durante a vigência deste Plano, em regime de colaboração, o transporte escolar adequado para alunos do município, conforme suas necessidades (físico motoras).			x	
3.12. Promover, durante a vigência deste Plano, atividades interativas das escolas públicas e particulares, visando a um maior entrosamento e troca de experiências.				x
3.13. Ampliar, a partir de 2015, ações de parcerias com as empresas da cidade para obtenção de mais vagas no mercado de trabalho, através de estágios			x	

remunerados e jovens aprendizes.				
3.14. Apoiar, a partir do primeiro ano de vigência do Plano, as ações das instituições de ensino, visando à melhoria e ao aproveitamento dos alunos do ensino médio, de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenho definidos e avaliados pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e pelos sistemas de avaliação que venham a ser implantados no Estado.			x	
3.15. Apoiar, articular e ampliar, a partir de 2015, ações que viabilizem a oferta do Ensino Médio na zona rural do município de Caetité.				x
3.16. Apoiar, a partir de 2015, as medidas adotadas pela Secretaria de Educação do Estado, que visem à redução das taxas de reprovação e abandono dos alunos do Ensino Médio.			x	



Meta 4- Inclusão

DESCRIÇÃO DA META E ESTRATÉGIAS	OBSERVAÇÕES	REALIZADA	EM ANDAMENTO	NÃO INICIADA
<p>Universalizar, para a população de 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</p>				
<p>4.1. Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública e privada que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.</p>		X		
<p>4.2. Promover, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero)</p>	<p>Ausência de profissional efetivo</p>	X		

<p>a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.</p>	<p>com concurso para esse fim.</p>			
<p>4.3. Elaborar, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, um projeto bem estruturado entre as secretarias de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social, visando garantir a intervenção precoce nas Instituições de ensino da Educação Infantil.</p>				<p>x</p>
<p>4.4. Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, a reestruturação progressiva do sistema educacional de ensino voltado para o equacionamento de políticas públicas de educação inclusiva, assegurando, a todas as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, uma escola regular que reconheça a singularidade, favorecendo seu desenvolvimento integral e a construção de sua autonomia.</p>			<p>x</p>	
<p>4.5. Implementar, durante a vigência deste plano, a equipe multiprofissional (fonoaudiólogo, assistente social, psicólogo, terapeuta ocupacional, psicomotricista, psicopedagogo, dentre outros) para atuar exclusivamente no âmbito educacional, em colaboração com os entes federativos.</p>			<p>x</p>	
<p>4.6. Garantir, durante a vigência deste plano, efetivação e/ou contratação de professor auxiliar de aprendizagem e cuidador, para fazer acompanhamento</p>			<p>x</p>	

<p>sistemático dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, visando a garantia de acesso e permanência à escola regular, observando e se fazendo cumprir a legislação vigente.</p>				
<p>4.7. Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições de educação infantil e do ensino fundamental, em parceria com a área de saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado a quem necessitar.</p>				x
<p>4.8. Disponibilizar, a partir do segundo ano de vigência deste plano, aos estudantes cegos e com baixa visão, livros didáticos falados, em Braille, em caracteres ampliados e/ou meios eletrônicos.</p>				x
<p>4.9. Garantir, a partir da vigência deste plano, a presença de especialista em Braille com recursos e equipamentos (computador, impressora em Braille e software de impressão) para a preparação de todo material escolar, necessário nas unidades escolares, onde houver, estudante com cegueira.</p>				x
<p>4.10. Disponibilizar, a partir da vigência deste plano, computador adequado para uso do aluno nas salas de aula das unidades de ensino, onde exista estudante cego e com baixa visão.</p>				x
<p>4.11. Ampliar, ao longo deste Plano, o quantitativo de salas de recursos</p>		x		

<p>multifuncionais e realizar a formação continuada aos profissionais da educação, de apoio e monitores para o AEE, nas escolas urbanas e do campo da rede pública de ensino.</p>				
<p>4.12. Promover, durante a vigência do PME, formações em serviços na área de Educação Especial, para os professores em exercício na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Ensino Superior.</p>			x	
<p>4.13. Assegurar, durante a vigência deste Plano, através do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, a valorização do professor que possua formação específica e que esteja atuando nos diversos programas de educação especial.</p>				x
<p>4.14. Garantir e dar continuidade, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE, em salas de recursos multifuncionais e/ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública e privada de ensino, conforme necessidade identificada por meio de avaliação especializada.</p>			x	
<p>4.15. Manter e ampliar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, parcerias com o Centro Estadual de Educação Especial de Caetité - CEEEC, articulando-o com instituições acadêmicas e com profissionais das áreas de Saúde,</p>			x	



Assistência Social, Pedagogia e Psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da Educação Básica com os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.				
4.16. Manter e ampliar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, Programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas e privadas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, por meio da adequação arquitetônica, oferta de transporte acessível, disponibilização de material didático acessível e recursos de tecnologia assistiva			x	
4.17. Estabelecer, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, os padrões mínimos de infraestrutura das escolas para atender a diversidade humana, adaptando, gradativamente, os prédios escolares existentes e somente autorizar a construção e reformas, em conformidade com as normas técnicas da ABNT.			x	
4.18. Orientar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, as Instituições de Ensino na execução de recursos financeiros para adequação do espaço físico, visando a acessibilidade arquitetônica, respeitando o que determina a legislação vigente.			x	
4.19. Revisar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, o Projeto Político Pedagógico - PPP, incluindo no aporte teórico os marcos legais da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, em todas as etapas e modalidades de Ensino.			x	

<p>4.20. Garantir, no prazo de vigência deste PME, a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos, em escolas, classes bilíngues e/ou escolas inclusivas, dando suporte aos profissionais da educação, habilitando-os com cursos na área da Educação Bilíngue (Libras), conforme termos do art. 22 do Decreto Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos Artigos. 24 e 30 da Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência.</p>				<p style="text-align: center;">x</p>
<p>4.21. Elaborar, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, uma proposta de Formação Continuada para os profissionais da Educação da Secretaria Municipal de Educação e do Núcleo Regional de Educação/NRE-13, na área de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.</p>			<p style="text-align: center;">x</p>	
<p>4.22. Oferecer, a partir do segundo ano de vigência do PME, o ensino da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.</p>			<p style="text-align: center;">x</p>	
<p>4.23. Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a oferta de Educação Inclusiva, para todos os estudantes público alvo da Educação Especial, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência, promovendo a articulação pedagógica entre o ensino regular e o Atendimento Educacional Especializado - AEE.</p>	<p>Oferta de cursos de Libras em 2021</p>		<p style="text-align: center;">x</p>	

<p>4.24. Fortalecer, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola regular e ao AEE, dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, visando garantir a permanência e o desenvolvimento escolar, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.</p>			x	
<p>4.25. Estabelecer, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, convênios com os entes federados (União, Estado e Município), visando uma parceria efetiva em prol de ações da Educação Especial na perspectiva da Educação inclusiva.</p>			x	
<p>4.26. Estabelecer, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, parcerias com Instituições de Ensino Superior e o Centro Estadual de Educação Especial de Caetité - CEEEC, para a realização de pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação.</p>				x

<p>4.27. Utilizar, durante a vigência deste Plano, os resultados das pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.</p>				<p style="text-align: center;">x</p>
<p>4.28. Promover, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, entidades privadas (empresas) para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na Educação de Jovens e Adultos (EJA), de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.</p>				<p style="text-align: center;">x</p>
<p>4.29. Elaborar e aprovar, a partir do segundo ano de vigência deste plano, um Projeto de Lei para a regulamentação da profissão do professor auxiliar e do intérprete de Libras.</p>			<p style="text-align: center;">x</p>	
<p>4.30. Ampliar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, em regime de colaboração com os entes federados, para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, a equipe dos profissionais da Educação: professores do AEE, profissionais de apoio, auxiliares</p>			<p style="text-align: center;">x</p>	

deaprendizagem, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos cegos, professores de Libras prioritariamente surdos e professores bilíngues.				
4.31. Definir, no segundo ano de vigência deste Plano, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação.				
4.32. Criar, durante a vigência deste Plano, um sistema integrado de informações e/ou banco de dados, junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, as informações detalhadas sobre o perfil dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação.		x		
4.33. Criar, no primeiro ano de vigência deste Plano, um sistema de monitoramento nas Instituições de Ensino, visando acompanhar o acesso, a permanência e o sucesso escolar dos estudantes público alvo da Educação Especial.			x	
4.34. Encaminhar às Universidades, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a necessidade da inclusão nos cursos de Licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da Educação, componentes curriculares com referenciais teóricos, teorias de aprendizagem e dos processos de ensino			x	

<p>aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.</p>				
<p>4.35. Manter e ampliar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando o aumento das condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.</p>				
<p>4.36. Estabelecer, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, parcerias com as secretarias municipais de Educação, Desenvolvimento Social, o Núcleo Regional de Educação, ONGs, visando implementar um programa que viabilize a inserção das pessoas público alvo da educação especial, no mundo de trabalho.</p>				
<p>4.37. Estabelecer, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, parcerias com o MEC (PRONATEC), a SEC (Superintendência da Educação Profissional) e as Organizações Não Governamentais para elaborar um programa de qualificação profissional para o público alvo da Educação Especial.</p>				



Meta 5 – Alfabetização Infantil

			EM	NÃO
--	--	--	----	-----

DESCRIÇÃO DA META E ESTRATÉGIAS	OBSERVAÇÕES	REALIZADA	ANDAMENTO	INICIADA
Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.				
5.1. Garantir, a partir da vigência deste plano, a diminuição de retenção dos alunos no 3º ano do Ensino Fundamental em até 60%.			X	
5.2. Assegurar, a partir da vigência deste plano, que as crianças matriculadas no ciclo de alfabetização tenham garantido o seu direito de aprendizagem.			X	
5.3. Implantar, a partir de 2016, um projeto de reforço e recuperação contínua e paralela específica para os educandos que apresentem lacunas na aprendizagem, com oficina de acompanhamento pedagógico.			X	
5.4. Fazer, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, o acompanhamento das ações do professor no seu fazer pedagógico, para garantir a aprendizagem efetiva do aluno, criando condições de modo imediato e ao longo prazo para sanar as dificuldades e redimensionar o trabalho docente.			X	



<p>5.5. Considerar, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, a análise do rendimento dos alunos com base nos indicadores produzidos pelas avaliações externas (SAEB) como subsídio ao sistema de ensino e à comunidade escolar no redimensionamento das práticas educativas com vistas a alcance de melhores resultados.</p>				
<p>5.6. Regularizar o fluxo de alunos ao longo da escolarização, a fim de garantir a todos o cumprimento dos anos de estudo previstos para o ensino obrigatório, sem interrupções e retenções que inviabilizem a aprendizagem efetiva e aumente a distorção idade x série.</p>			x	

Meta 6 – Educação Integral				
DESCRIÇÃO DA META E ESTRATÉGIAS	OBSERVAÇÕES	REALIZADA	EM ANDAMENTO	NÃO INICIADA
Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.				
6.1. Oferecer, até o final de vigência deste plano, educação integral em tempo integral em 50% das escolas públicas do município, através do Programa Mais Educação ou equivalente.			X	
6.2. Identificar, até final da vigência deste plano, 02 (duas) ou mais escolas dentre as participantes do Programa Mais Educação ou similar, que possam ser totalmente adequadas para a oferta do ensino integral a todos os alunos matriculados na instituição.		X		
6.3. Ampliação da oferta de ensino integral para atingir 50% das escolas municipais do ensino fundamental I, nos 03(três) primeiros anos de vigência deste plano.			X	



Meta 7 – Qualidade da Educação Básica/IDEB				
DESCRIÇÃO DA META E ESTRATÉGIAS	OBSERVAÇÕES	REALIZADA	EM ANDAMENTO	NÃO INICIADA
Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.				
7.1. Estabelecer e implantar, durante a vigência deste plano, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.				
7.2. Assegurar que, no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável.				

<p>7.3. Assegurar que, no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.</p>				
<p>7.4. Induzir, durante a vigência deste plano, um processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.</p>				
<p>7.5. Formalizar e executar, durante a vigência deste plano, os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.</p>				

<p>7.6. Melhorar, durante a vigência deste plano, os instrumentos de avaliação interna do ensino fundamental e médio, utilizados pelo município, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas.</p>				
<p>7.7. Desenvolver, a partir da aprovação deste plano, indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.</p>				
<p>7.8. Fixar, acompanhar e divulgar, bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas municipais, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.</p>				

<p>7.9. Divulgar, durante a vigência deste plano, tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.</p>				
<p>7.10. Garantir a permanência, durante a vigência deste plano, de transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo, que tenham necessidade, na faixa etária da educação escolar obrigatória, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.</p>				
<p>7.11. Assegurar até o final da vigência desse plano o acesso à internet banda larga às escolas públicas do município, considerando as condições de cada localidade.</p>	<p>Assegurado em 2021, por meio do Educação Conectada e fomento da PMC.</p>			
<p>7.12. Ampliar, durante a vigência deste plano, programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-</p>				

<p>escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.</p>				
<p>7.13. Assegurar, durante a vigência deste plano, as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.</p>				
<p>7.14. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização local das oportunidades educacionais.</p>				
<p>7.15. Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet, durante a vigência deste Plano.</p>				

<p>7.16. Viabilizar a aplicação dos parâmetros mínimos dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.</p>				
<p>7.17. Informatizar, durante a vigência deste Plano, a gestão das escolas públicas, bem como manter e/ou oferecer programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias escolares; garantindo também o aperfeiçoamento contínuo dos profissionais que lidam com os equipamentos.</p>				
<p>7.18. Ampliar e aperfeiçoar, durante a vigência do Plano, as políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade, abrangendo parceiros como o Ministério Público, Poder Judiciário e Secretaria de Desenvolvimento Social.</p>				

<p>7.19. Implementar e dar suporte às escolas nas políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de risco, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; dar assistência às escolas com suporte profissional capacitado para lidar com crianças em situação de vulnerabilidade social, durante a vigência deste Plano.</p>				
<p>7.20. Garantir, a partir do segundo ano de vigência do Plano, o ensino da história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das <u>Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008</u>, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.</p>				
<p>7.21. Assegurar, durante a vigência do PME, a educação escolar no campo, de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento</p>				

<p>sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos didáticos específicos às culturas; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial.</p>				
<p>7.22. Favorecer a educação inclusiva a todas as pessoas com deficiência assegurando-lhes transportes e infraestrutura adequada e suporte de equipe técnica capacitada para lidar com as diversas com deficiências, transtornos globais e altas habilidades/superdotação, durante a vigência do PME.</p>				
<p>7.23. Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência, durante a</p>				



vigência do PME.				
7.24. Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, durante a vigência deste Plano.				
7.25. Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional, durante a vigência deste Plano.				
7.26. Assegurar, a partir da vigência deste Plano, que o professor relacionado com o tópico 7.20 seja habilitado, preferencialmente, em História e ou em áreas afins.				
7.27. Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção,				

<p>promoção e atenção à saúde, durante a vigência deste Plano.</p>				
<p>7.28. Garantir, durante a vigência do PME, ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.</p>				
<p>7.29. Instituir, a partir do primeiro ano vigência deste Plano, em articulação com os vários setores da sociedade, políticas de preservação ambiental, patrimonial, da memória e valorização da cultura local.</p>				
<p>7.30. Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação; divulgando de forma transparente os diagnósticos de qualidade de ensino das escolas da rede privada, a partir do segundo ano de vigência do Plano.</p>				
<p>7.31. Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar, a partir da vigência do PME.</p>				



Meta 8 – Elevação da escolaridade/Diversidade				



DESCRIÇÃO DA META E ESTRATÉGIAS	OBSERVAÇÕES	REALIZADA	EM ANDAMENTO	NÃO INICIADA
Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).				
8.1. Assegurar, durante a vigência deste plano, uma infraestrutura adequada para educação do campo, ampliando e reformando quando necessário as unidades escolares que venham atender todos os níveis de ensino.				
8.2. Assegurar, durante a vigência deste plano, manutenção permanente das estradas que dão acesso às unidades escolares e às comunidades, em parceria com os Órgãos competentes.				
8.3. Garantir, durante a vigência deste plano, formação continuada para os profissionais da educação que atuam na zona rural, contemplando as questões específicas e relevantes da educação do campo, atendendo a todos os docentes.				

8.4. Adequar, a partir de primeiro ano de vigência deste plano, a realidade do campo à proposta pedagógica da educação do campo, quilombola e do ensino médio.				
8.5. Construir, ampliar e reformar, a partir de 2016, unidades escolares do campo.				
8.6. Planejar políticas públicas, durante a vigência deste plano, apresentando condições pedagógicas e financeiras favoráveis à educação do campo.				
8.7. Implementar, durante a vigência deste plano, a proposta político-pedagógica para educação do campo, enfatizando a participação efetiva da família no processo de ensino e aprendizagem dos alunos.				
8.8. Construir e assegurar, durante a vigência deste plano, escolas quilombolas, mediante mapeamento e estudo comprobatório de demanda, construindo um currículo específico, respeitando o sujeito.				
8.9. Adequar, durante a vigência deste plano, a realidade das escolas do campo para a pedagogia de tempo integral.				

8.10 Fazer busca ativa dos estudantes que não completaram a etapa da Educação Básica até os 18 anos;				
8.11 Proporcionar cursos profissionalizantes atrelado ao processo de escolarização voltadas para a qualificação profissional;				
8.12 Garantir o acesso de creches que atendam os filhos dos estudantes maiores de 18 anos;				
8.13 Adequação curricular para o atendimento das demandas associadas ao letramento digital e ao uso das novas tecnologias da informação e comunicação;				
8.14 Desenvolver parcerias com empresas locais no intuito de criar vagas de estágios remunerados para os estudantes;				
8.15 Realizar projetos interdisciplinares voltados para iniciação científica que dialogue com a realidade do público;				
8.16 Proporcionar feiras de ciências para valorizar as produções científicas, artísticas e culturais do público alvo;				



8.17 Construir ferramentas e produtos educacionais que incentivem a criatividade e a curiosidade dos estudantes.				
8.18 Adequar o número de alunos (as) por classe, visando contribuir para a maximização do processo de ensino-aprendizagem.				
Meta 9 – Alfabetização de jovens e adultos				

DESCRIÇÃO DA META E ESTRATÉGIAS	OBSERVAÇÕES	REALIZADA	EM ANDAMENTO	NÃO INICIADA
<p>Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 95 % (noventa e cinco por cento) até 2015 (2023) e, até o final da vigência do PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</p>				
<p>9.1. Reduzir, a partir de 2015, o índice de analfabetismo no município de Caetité, por meio de regime de colaboração entre o Estado e o Governo Federal.</p> <p>Reduzir, a partir de 2015 (2023), o índice de analfabetismo no município de Caetité, por meio de regime de colaboração entre o Estado e o Governo Federal</p>				
<p>9.2. Mapear e garantir, gradativamente, a oferta da educação de jovens e adultos, em todo o município, com base em lei vigente, visando à redução do analfabetismo, a partir da vigência deste Plano.</p>				
<p>9.3. Articular, a partir de 2023, com as instituições de Ensino Superior do município, para que insiram nos currículos dos cursos de Licenciaturas, temáticas relacionadas à EJA de modo a contribuir para a formação inicial e o aperfeiçoamento dos professores.</p>				
<p>9.4. Assegurar formação continuada dentro do calendário letivo com condições de participação efetiva de todos os profissionais atuantes nesta modalidade. Incentivar, todos os profissionais que atuam com a Educação de Jovens e</p>				

<p>Adultos da rede pública do município, a participação em programas de formação específicos, propiciando atendimento mais adequado aos alunos.</p>				
<p>9.5. Assegurar, durante a vigência deste Plano, a oferta da merenda escolar aos educandos da EJA, a fim de possibilitar seu acesso e permanência.</p>				
<p>9.6. Manter, durante a vigência deste Plano, parcerias com as Secretarias Municipais da Saúde e de Desenvolvimento Social, para atendimento aos alunos da educação de jovens e adultos da rede municipal de ensino, que apresentam deficiência visual e/ou perda auditiva, buscando convênios para a confecção e fornecimento dos recursos ópticos prescritos e aparelhos auditivos. e curso básico de LIBRAS- Língua Brasileira de Sinais para quem tem surdez profunda ou severa.</p>				
<p>9.7. Acompanhar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, por meio de avaliações e diagnósticos interna e externa e com análise de dados para o desenvolvimento das ações propostas e a efetiva socialização dos seus resultados, buscando a superação dos fatores que dificultam a oferta, o acesso à escola, o rendimento e a permanência do educando desta modalidade de ensino na escola.</p>				

<p>9.8. Adequar, a partir da vigência deste Plano, o Projeto Político - Pedagógico que leve em conta as vivências de jovens e adultos, os aspectos históricos, sociais e culturais, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais, para atender às necessidades específicas desta modalidade de ensino, estabelecendo normas claras de avaliação em nível de classificação nas diferentes totalidades, em cada escola.</p>				
<p>9.9. Articular, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, as políticas públicas de Educação de Jovens e Adultos com as de proteção contra o desemprego e incentivo à geração de emprego e renda.</p>				
<p>9.10. Recuperar, sistematizar, debater e divulgar experiências exitosas da EJA, objetivando construir propostas alternativas, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano.</p>				
<p>9.11. Dar continuidade e ampliar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, projetos culturais, como Coral, Cine EJA, Festival de Música, Teatro, Informática e Esportes.</p>				
<p>9.12. Assegurar, durante a vigência deste Plano, o fornecimento de material didático-pedagógico adequado aos alunos e professores da EJA, de acordo com suas especificidades, bem como materiais de incentivo à leitura que sejam</p>				

condizentes com a faixa etária desses alunos.				
9.13. Assegurar, durante a vigência deste Plano, atendimento educacional especializado na Educação de Jovens e Adultos para alunos com necessidades especiais, acompanhado de profissionais capacitados para orientar as deficiências, de acordo com lei vigente, incluindo o material didático-pedagógico e formação continuada e adequada ao professor.				
9.14. Garantir, partir do primeiro ano de vigência deste Plano, nos Sistemas de Educação, que oferecem a Educação de Jovens e Adultos, profissionais com formação em educação especial para orientar professores que atuam com educandos público alvo da educação especial.				
9.15. Assegurar, partir do primeiro ano de vigência deste Plano, aos alunos de Educação de Jovens e Adultos nas redes pública e particular de ensino o acesso às tecnologias da informação e à atividades que promovam a saúde física e psíquica dos indivíduos;				
9.16. Articular, a partir de 2016, a política da Educação de Jovens e Adultos à política cultural, de sorte que seus participantes sejam beneficiados de ações que permitam ampliar seus horizontes culturais.				
Articular, a partir de 2022, a política da Educação de Jovens e Adultos à política cultural, de sorte que seus participantes sejam beneficiários de ações que				

permitam ampliar seus horizontes culturais.				
9.17. Assegurar a promoção de mostras de trabalhos e/ou seminários e palestras para os alunos da Educação de Jovens e Adultos, para fins de integração e conhecimento, durante a vigência deste Plano.				
9.18. Realizar, em todos os sistemas de ensino, a cada dois anos, avaliação, ajuste e divulgação dos resultados dos programas de Educação de Jovens e Adultos como instrumento para assegurar o cumprimento de metas deste Plano.				
9.19. Reduzir em, no mínimo, 50% a taxa de evasão na EJA até o final do ano 2023.				
9.20. Articular, a partir da vigência do PME, com as instituições de Ensino Superior, a criação e/ou fortalecimento de cursos de extensão, graduação e especialização para formação de educadores que atuam nas classes de EJA;				
9.21. Ampliar em 50%, a partir do segundo ano de vigência deste Plano, através da articulação entre as Secretarias Municipal e Estadual de Educação, o atendimento do Ensino Médio/EJA nos distritos;				

<p>9.22. Articular a oferta de Educação de Jovens e Adultos à Educação Profissional de forma integrada, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora, preparando-os melhor para o mercado de trabalho.</p>				
<p>9.23 Elaborar e disponibilizar material didático e paradidático adequado e contextualizado para todos os alunos matriculados.</p>				
<p>9.24 Implementar turmas da EJAI nas comunidades com profissionais qualificados para o ensino na EJAI, de forma a assegurar maior permanência e aprendizagem dos Jovens, Adultos e Idosos.</p>				
<p>9.25 Ofertar aos alunos da EJAI oficinas de alfabetização tecnológica.</p>				



Meta 10 – EJA Integrada

DESCRIÇÃO DA META E ESTRATÉGIAS	OBSERVAÇÕES	REALIZADA	EM ANDAMENTO	NÃO INICIADA
<p>Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.</p> <p>(Oferecer no mínimo 40% (quarenta por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos nos anos finais e médio, na forma integrada profissional.)</p>				
<p>10.1. Estabelecer parcerias com o SENAI, SENAC e outras instituições de educação profissional, públicas e privadas, para que os alunos da Educação de Jovens e Adultos tenham acesso aos cursos profissionalizantes por elas oferecidos. com possibilidades de inserção ao mercado de trabalho.</p>				
<p>10.2. Criar, a partir da vigência deste Plano, mecanismos para assegurar a inserção dos estudantes da EJA no mercado de trabalho;</p>				
<p>10.3. Articular, a partir da vigência do PME, a oferta de Educação de Jovens e Adultos à Educação Profissional de forma integrada, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora, preparando-os melhor para o mercado de trabalho;</p>				

<p>10.4. Incentivar a oferta das matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional, nos Ensinos Fundamental e Médio, a partir da vigência do PME;</p>				
<p>10.5. Incentivar, a partir da vigência do PME, a busca ativa de jovens e adultos que se encontram fora da escola e para que continuem os estudos, garantindo o acesso, permanência e conclusão.</p>				
<p>10.6. Estabelecer mecanismos e incentivos, a partir da vigência deste Plano, que integram os segmentos empregadores, públicos e privados aos sistemas de ensino que ofertam EJA, com vistas à promoção de estágios e/ou vínculos empregatícios.</p>				
<p>10.7 Modificar de forma a valorizar e entender que a EJA é uma modalidade que requer um olhar sensível aos critérios de avaliação, de acordo com as especificidades que a modalidade necessita.</p>				
<p>10.8 Ampliar a parte diversificada do currículo da EJA, com o componente empreendedorismo visando o trabalho autônomo e a independência financeira .</p>				



Meta 11 – Educação Profissional

DESCRIÇÃO DA META E ESTRATÉGIAS	OBSERVAÇÕES	REALIZADA	EM ANDAMENTO	NÃO INICIADA
Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.				
11.1. Buscar, durante a vigência deste Plano, junto ao FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador, à Secretaria de Estado da Educação e Ministérios Federais afins, recursos para o desenvolvimento da educação profissional no município, com a valorização de projetos de pesquisa.				
11.2. Elaborar, em parceria com a Secretaria de Educação do Estado da Bahia, num prazo de até três anos, a partir da aprovação deste Plano, um Plano de Expansão da Educação Profissional, que considere o desenvolvimento local e regional.				
11.3. Criar, durante a vigência deste Plano, um sistema integrado de informações e/ou banco de dados, que oriente a Política de Educação Profissional para atender as necessidades de formação inicial e continuada da força de trabalho no município.				
11.4. Estabelecer, durante a vigência deste Plano, mecanismos de políticas de desenvolvimento de cursos livres, técnicos e tecnológicos, considerando as demandas no mundo do trabalho.				

<p>11.5. Implementar, a partir da aprovação deste Plano, a oferta de cursos de qualificação profissional, voltados ao associativismo, envolvendo diferentes segmentos da comunidade, procurando, para tanto, firmar parcerias com entidades afins.</p>				
<p>11.6. Realizar, a partir da aprovação deste Plano, o mapeamento e busca ativa de pessoas com necessidades especiais fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde, por residência ou local de trabalho.</p>				
<p>11.7. Fortalecer, partir da aprovação deste Plano, o atendimento especializado aos estudantes da educação especial inclusos na educação profissional, inclusive durante a realização do estágio supervisionado.</p>				
<p>11.8. Fortalecer e ampliar, durante a vigência deste plano, a oferta do transporte adaptado para estudantes com deficiência, transtornos globais e altas habilidades/superdotação oriundos da zona rural.</p>				
<p>11.9. Buscar parcerias, partir da aprovação deste Plano, com organizações governamentais e não governamentais, visando oferecer qualificação profissional por polo aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, considerando as demandas locais e visando sua colocação e permanência no mundo do trabalho.</p>				

<p>11.10. Estabelecer, durante a vigência deste plano, mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, principalmente os públicos municipais, e os sistemas de ensino para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações da educação de jovens e adultos, principalmente a fim de possibilitar a realização do estágio supervisionado da educação profissional.</p>				
<p>1.11. Implementar, a partir da aprovação deste plano, políticas de educação profissional, buscando a inclusão dos alunos com deficiências no mundo do trabalho.</p>				
<p>11.12. Ofertar curso técnico de nível médio em consonância com a oferta do nível superior, durante a vigência deste Plano.</p>				
<p>11.13. Promover, a partir da aprovação deste plano, a interação entre escola e sociedade por meio da prestação de serviços realizados pelos estudantes.</p>				





Meta 12 – Educação Superior

DESCRIÇÃO DA META E ESTRATÉGIAS	OBSERVAÇÕES	REALIZADA	EM ANDAMENTO	NÃO INICIADA
<p>Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.</p> <p><i>Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 85% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 45% (trinta e cinco por cento) doutores.</i></p>				
12.1. Ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto				

<p>12.2. Buscar, a partir de 2016, junto à Universidade do Estado da Bahia e às Instituições Privadas de Ensino Superior, parcerias, para ampliação dos cursos superiores oferecidos em Caetité, com ênfase em cursos de Bacharelado.</p> <p>Intensificar junto à Universidade do Estado da Bahia e às Instituições Privadas de Ensino Superior, parcerias, para a ampliação dos cursos superiores oferecidos em Caetité, abrangendo outros cursos de formação de professores (Artes Cênicas) e cursos de Bacharelado, a exemplo do curso de Arqueologia (aprovação junto ao CONSU/UNEB) uma demanda vinda a partir do projeto Museu do Alto Sertão da Bahia – MASB.</p>				
<p>12.3. Criar políticas públicas que busquem ampliar o sucesso do estudante, proveniente do ensino médio público, para o ingresso no ensino superior.</p>				
<p>12.4. Apoiar, a contar do primeiro ano de vigência deste Plano, programas relativos à moradia de estudantes deslocados de seus domicílios.</p>				

<p>12.5. Ampliar as políticas públicas que assegurem acesso das pessoas com deficiência, transtornos globais e altas habilidades/superdotação na Educação Superior, assegurando a qualidade do ensino a esses sujeitos.</p>				
<p>12.6. Apoiar e fortalecer, a partir de 2015, o compromisso com a qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão.</p> <p style="background-color: green; color: white; padding: 2px;">Propor ações, apoiar e fortalecer o compromisso com a qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão.</p>				
<p>12.7. Viabilizar o intercâmbio entre as Instituições de Ensino Superior e escolas públicas, para a organização de programas que visem a promoção, interação e estímulo dos alunos, modificando as suas perspectivas, fazendo com que estes familiarizem-se com o ambiente acadêmico.</p>				
<p>12.8. Incentivar e ampliar, a partir da vigência do PME, a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.</p>				



12.9. Elaborar um diagnóstico da vocação do Município, durante a vigência do PME, a fim de definir áreas estratégicas que auxiliem na articulação entre oferta de cursos, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais, adequando a formação de nível superior oferecida no Município.

--	--	--	--



Meta 13 – Qualidade da Educação Superior

DESCRIÇÃO DA META E ESTRATÉGIAS	OBSERVAÇÕES	REALIZADA	EM ANDAMENTO	NÃO INICIADA
Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.				
13.1. Promover a melhoria da qualidade dos cursos de licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência.				
13.2. Firmar parcerias com as Universidades para a oferta de programas de PósGraduação Latu e Stricto Sensu, visando à formação continuada dos docentes em exercício.				



13.3. Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnicoadministrativos da educação superior.				
13.4. Elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu.				



Meta 14 – Pós-Graduação				
DESCRIÇÃO DA META E ESTRATÉGIAS	OBSERVAÇÕES	REALIZADA	EM ANDAMENTO	NÃO INICIADA
Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.				
14.1. Estimular, a partir do segundo ano do PME, a ampliação e o desenvolvimento da Pós-graduação e da pesquisa nas Instituições de Ensino Superior, aumentando assim o número de docentes do ensino superior com maior qualificação.				
14.2. Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa.				
4.3. Expandir para o município a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância.				



14.4. Ampliar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas.				
14.5. Manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.				



Meta 15 – Profissionais de Educação

DESCRIÇÃO DA META E ESTRATÉGIAS	OBSERVAÇÕES	REALIZADA	EM ANDAMENTO	NÃO INICIADA
<p>Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 01 (um) ano de vigência do PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</p>				
<p>15.1. Incentivar, durante a vigência deste Plano, a participação docente nos Programas específicos para formação de profissionais da Educação, para as escolas do campo, de comunidades quilombolas e para a Educação Especial.</p>				
<p>15.2. Apoiar e incentivar, durante a vigência do PME, a implementação dos cursos e Programas especiais para assegurar formação específica na Educação Superior, nas respectivas áreas de atuação, aos/às professores/as com formação de nível Médio na modalidade normal, não licenciados/as ou licenciados/as, em área diversa a de atuação docente, em efetivo exercício.</p>				

Meta 16 – Formação

DESCRIÇÃO DA META E ESTRATÉGIAS	OBSERVAÇÕES	REALIZADA	EM ANDAMENTO	NÃO INICIADA
<p>Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.</p>				
<p>16.1. Realizar, a partir da vigência do PME, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas e privadas de educação superior.</p>				
<p>16.2. Consolidar, colaborativamente, política de formação de professores/as da Educação Básica, com base nas diretrizes nacionais, definindo as áreas prioritárias, a partir da vigência do PME.</p>				
<p>16.3. Apoiar a ampliação e divulgação das plataformas eletrônicas (a exemplo da Plataforma Paulo Freire), para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da Educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos, durante a vigência do PME.</p>				



<p>16.4 Identificar os doentes que ainda não possuem Pós-graduação, buscando parceria com a Universidade do Estado da Bahia para formação;</p>				
<p>16.5 Criar um núcleo permanente de formação em Caetité para atender os profissionais da educação;</p>				



Meta 17 – Valorização dos Profissionais do Magistério

DESCRIÇÃO DA META E ESTRATÉGIAS	OBSERVAÇÕES	REALIZADA	EM ANDAMENTO	NÃO INICIADA
<p>Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio aos dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.</p> <p>Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma equiparar seus rendimentos médios em 80% nos primeiros dois anos aos dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalentes, e até o final do sexto ano chegar aos 100% de vigência deste PNE.</p>				
17.1. Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, através dos sistemas de ensino, a manutenção de programas de formação inicial, continuada e de aperfeiçoamento profissional para o corpo docente da Educação Básica.				
17.2. Revisar o Estatuto do Magistério Público Municipal, de acordo com a Lei de nº. 627/96, adequando-o à legislação pertinente, em até um ano, após a aprovação deste Plano.				
17.3. Revisar anualmente os novos níveis de remuneração de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº. 11.738 de 16 de julho de 2008, assegurando a promoção por mérito e avaliação de desempenho.				

<p>17.4. Garantir, nos primeiros cinco anos, que todos os docentes em exercício da Educação Infantil, assim como nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental (Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos), possuam Licenciaturas, atualização e aperfeiçoamento, específicos e adequados às características e necessidades de aprendizagem dos discentes.</p>				
<p>17.5. Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, os níveis de remuneração, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº. 11.738 de 16 de julho de 2008, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, regulamentando a disposição constitucional (alínea e' do inciso III do caput do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias), assegurando a promoção por mérito e avaliação de desempenho.</p>				
<p>17.6. Realizar, durante a vigência deste Plano, concurso público quando o contingente de contratações temporárias ultrapassarem a porcentagem estabelecida pela lei em vigor.</p>				



Meta 18 – Planos de Carreira

DESCRIÇÃO DA META E ESTRATÉGIAS	OBSERVAÇÕES	REALIZADA	EM ANDAMENTO	NÃO INICIADA
Assegurar, no prazo de 02 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.				
18.1. Assegurar, a partir da vigência do PME, a atualização periódica do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, oportunizando uma política salarial.				
18.2 Prever e garantir a manutenção, no plano de Carreira dos/as profissionais da Educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu, durante a vigência do PME.				
18.3. Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades quilombolas, no provimento de cargos efetivos para essas escolas, a partir da vigência deste Plano.				



18.4. Instituir Comissão Permanente de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, para subsidiar na revisão e atualização do Plano de Carreira.				
18.5. Incentivar a partir da aprovação deste Plano, a rede privada, criação do Plano de Carreira dos profissionais da Educação do Sistema privado.				



Meta 19 – Gestão Democrática

DESCRIÇÃO DA META E ESTRATÉGIAS	OBSERVAÇÕES	REALIZADA	EM ANDAMENTO	NÃO INICIADA
Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.				
19.1. Assegurar, durante a vigência deste Plano, a plena autonomia da Secretaria Municipal de Educação, na gestão dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.				
19.2. Adquirir, a partir da aprovação deste Plano, em até dois anos, dois veículos para atender o deslocamento da equipe técnica de educação da Rede Municipal de ensino em seus trabalhos externos e no acompanhamento junto às unidades escolares da sede e da zona rural.				
19.3. Assegurar, durante a vigência deste Plano, que os profissionais de educação ocupantes de cargos técnico-pedagógicos sejam devidamente habilitados ao exercício da função, de acordo com as normas vigentes.				
19.4. Alocar, a partir da aprovação deste Plano, recursos para a aquisição de terrenos com o objetivo de construir novas unidades escolares municipais, como forma de atender a demanda escolar.				

<p>19.5. Alocar, a partir da aprovação deste Plano, recursos para manutenção da estrutura física, anualmente, das unidades escolares da rede municipal de ensino, como forma de melhorar o ambiente escolar e promover atividades voltadas à recreação, lazer e cultura.</p>				
<p>19.6. Dinamizar os Conselhos Municipais, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, por meio de encontros e palestras com orientações e definições das suas atribuições em relação ao processo educacional.</p>				
<p>19.7. Garantir, durante a vigência deste Plano, mecanismos de fiscalização e controle que assegurem o rigoroso cumprimento do Art. 212 da Constituição Federal, quanto à aplicação dos percentuais mínimos, vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.</p>				
<p>19.8. Assegurar, durante a vigência deste Plano, a implementação de ações de gestão participativa nas escolas, através da atuação eficaz dos colegiados, conselhos escolares, unidades executoras, grêmios e outras organizações estudantis.</p>				
<p>19.9. Assegurar, durante a vigência deste Plano, a utilização dos mecanismos de divulgação e transparência na aplicação dos recursos financeiros destinados à unidade educacional.</p>				

<p>19.10. Realizar, durante a vigência deste Plano, análises das avaliações externas na rede municipal de ensino, com o objetivo de direcionar a ação educativa dos resultados obtidos e melhorar o índice de aprendizagem.</p>				
<p>19.11. Garantir, durante a vigência deste Plano, com a colaboração da União, para a rede municipal de ensino, merenda escolar de qualidade, incrementada, preferencialmente, com produtos hortifrutigranjeiros locais e com acompanhamento de um profissional da área de nutrição.</p>				
<p>19.12. Oferecer, durante a vigência deste Plano, transporte escolar gratuito aos educandos que dele necessitem, de acordo com as normas legais vigentes e as normas estabelecidas pelo município.</p>				
<p>19.13. Garantir, durante a vigência deste Plano, a distribuição do livro didático para todos os estudantes.</p>				
<p>19.14. Garantir, durante a vigência deste Plano, um programa de capacitação continuada aos profissionais da rede municipal de ensino, através de cursos, seminários, oficinas e palestras interativas, a fim de obter uma integração entre os membros, para troca de experiências inovadoras e bem sucedidas.</p>				

<p>19.15. Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a efetiva participação da comunidade escolar e local no processo de revisão e implementação do Regimento Escolar, Plano de Desenvolvimento da Escola, Projeto Político Pedagógico e demais instrumentos de gestão.</p>				
<p>19.16. Assegurar, durante a vigência deste Plano, a autonomia administrativa, pedagógica e financeira das instituições de ensino municipais, por meio do repasse de recursos diretamente a essas instituições para pequenas despesas de manutenção e cumprimento de sua proposta pedagógica.</p>	<p>Há apenas o PDDE, porém nenhuma ação municipal</p>			
<p>19.17. Proporcionar, durante a vigência deste Plano, a participação da comunidade escolar no processo de definição das políticas administrativas e técnico-pedagógicas na gestão das unidades escolares municipais.</p>				
<p>19.18. Instituir, gradativamente, após a aprovação deste Plano, conselhos escolares nas instituições de ensino da rede municipal.</p> <p>Estimular e garantir a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares, como instrumentos de acompanhamento, mobilização e avaliação da gestão e do funcionamento da unidade escolar, inclusive por meio de programas de formação.</p>				

<p>de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.</p>				
<p>19.19. Garantir a implementação das cantinas escolares, adequando-as às necessidades mínimas de funcionamento, tais como: saída para lixo, troca das pias, reforma ou construção de depósitos, aquisição de armários para armazenamento da merenda.</p>				
<p>19.20. Instituir, nos dois primeiros anos de vigência deste Plano, o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar a conferência municipal, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME.</p>				
<p>19.21. Estimular, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na reformulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares.</p>				

<p>19.22. Desenvolver, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, programas de formação de equipe gestora, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos.</p> <p>Estimular, garantir e ampliar a participação em programas de formação e aprimoramento da gestão democrática aos diretores escolares, aos demais profissionais que compõem a gestão das unidades escolares e aos técnicos que atuam no sistema de ensino, promovido por instituições públicas de ensino.</p>				
<p>19.23 Estimular, aperfeiçoar e fortalecer espaços de participação na gestão democrática da educação, assegurando a representação de professores, pais, estudantes, funcionários e sociedade civil organizada.</p>				
<p>19.24 Realização de eleições diretas e democráticas para Gestores Escolares pela comunidade escolar, a cada três anos, seguindo critérios de candidatura indicados em Edital publicado pela Secretaria de Educação.</p>				
<p>Meta 20 – Financiamento da Educação</p>				



DESCRIÇÃO DA META E ESTRATÉGIAS	OBSERVAÇÕES	REALIZADA	EM ANDAMENTO	NÃO INICIADA
Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.				
20.1. Garantir, durante a vigência deste Plano, mecanismos de fiscalização e controle que assegurem o rigoroso cumprimento do Art. 212 da Constituição Federal, quanto à aplicação dos percentuais mínimos, vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.				
20.2. Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Pública Municipal, destinando os recursos prioritariamente para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA).				
20.3. Garantir, entre as metas dos planos plurianuais vigentes nos próximos dez anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste Plano Municipal de Educação.				

<p>20.4. Realizar, durante a vigência deste Plano, campanhas anuais educativas, voltadas à importância da contribuição de impostos pela população.</p>				
<p>20.5. Integrar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, ações e recursos técnicos, administrativos e financeiros da Secretaria Municipal de Educação e de outras secretarias, nas áreas de atuação comum.</p>				
<p>20.6. Divulgar a prestação de contas e os trabalhos dos conselhos fiscais, anualmente, através de Audiência Pública, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano.</p>				
<p>20.7. Acompanhar e fiscalizar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, o aperfeiçoamento e a ampliação dos mecanismos previstos, referentes à arrecadação da contribuição social do salário-educação.</p>				
<p>20.8. Elaborar estratégias de acompanhamento dos investimentos e custos, em todas as suas etapas e modalidades, por estudante da Educação Pública Municipal, previsto na implantação do Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi), cujo objetivo é mensurar o financiamento necessário (calculado por estudante) para a melhoria da qualidade da educação no Brasil.</p>				



Meta 21 – Educação Quilombola



DESCRIÇÃO DA META E ESTRATÉGIAS	OBSERVAÇÕES	REALIZADA	EM ANDAMENTO	NÃO INICIADA
<p>Desenvolver de acordo com a legislação educacional brasileira ações para o enfrentamento das desigualdades étnico-raciais nos espaços educacionais, bem como, a necessidade da construção de uma educação escolar quilombola. Essa, baseada uma política de pertencimento étnico, político e cultural de acordo com as perspectivas das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana . Elevando, assim a escolaridade desta população em [100%], durante a vigência deste plano.</p>				
21.1. Firmar parcerias e convênios com entidades públicas, privadas e ONGs, visando ao fortalecimento e à organização das Comunidades Quilombolas, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano.				
21.2. Implementar a proposta político-pedagógica para a educação quilombola, no prazo de três anos, enfatizando a participação efetiva da família no processo de ensino e aprendizagem dos alunos.				
21.3. Criar em parceria com a universidade condições para a produção de material didático pedagógico para serem utilizadas nas unidades de Ensino Quilombola também as escolas com alunos que vêm de comunidades remanescentes Quilombolas de forma bem específica valorizando a cultura local.				

<p>21.4. Firmar parcerias e convênios com entidades públicas e privadas, a partir de 2015 (2022) no intuito de obter resultados positivos, em relação à permanência e ao sucesso escolar dos alunos das Comunidades de Remanescentes Quilombolas.</p>				
<p>21.5. Fortalecer e garantir, a partir de 2015 (2022), a consolidação, o aperfeiçoamento e o reconhecimento de experiências em Educação Escolar afro-brasileira que venham</p>				
<p>21.6. Realizar campanhas, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, em parcerias com as Secretarias Municipais e órgãos competentes, visando o combate ao alcoolismo em comunidades de Remanescentes de Quilombolas.</p>				
<p>21.7 Implementar o Ensino integral e de tempo integral para a Escola Vinte e Cinco de Dezembro localizada na Comunidade de Sambaíba a partir do ano de 2023.</p>				
<p>21.8 Criar um calendário letivo específico para as comunidades campesinas que respeite suas tradições no que tange o patrimônio material e imaterial.</p>				

<p>21.9 Desenvolver estratégias específicas e de implementação da lei 10.639/2003 que contemple de forma contínua, atingindo todas as etapas e modalidades de ensino da Educação Básica.</p>				
<p>21.10 Produzir um calendário permanente de formação continuada para todos os profissionais da educação básica no que tange às relações étnico-raciais dentro da programação do ano letivo.</p>				
<p>21.11 Trabalhar o empreendedorismo negro a partir das produções locais de saberes e fazeres da comunidade, visando a independência financeira da localidade.</p>				
<p>21.12 Promoção de políticas públicas voltadas para inserção dos educandos no mercado de trabalho dando maior oportunidade aos moradores da comunidade quilombola.</p>				
<p>21.13 Garantir o atendimento educacional aos remanescentes quilombolas com uma educação voltada para a valorização e preservação de sua cultura e valores ancestrais.</p>				



Meta 22 – Avaliação do PME

DESCRIÇÃO DA META E ESTRATÉGIAS	OBSERVAÇÕES	REALIZADA	EM ANDAMENTO	NÃO INICIADA
Acompanhar, diagnosticar e avaliar bienalmente o Plano Municipal de Educação.				
22.1. Criar o comitê permanente para acompanhamento dos objetivos e metas do PME, durante os dez anos de vigência deste Plano, logo após sua aprovação.				
22.2. Intensificar ações junto às instituições e órgãos competentes, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, visando ao cumprimento das ações propostas.				
22.3. Produzir e divulgar, anualmente, em informativos, os objetivos e metas atingidos.				
22.4 Criar Regimento Interno para o Comitê permanente de acompanhamento do Plano Municipal de Educação.				





Meta 23 - Educação do Campo

DESCRIÇÃO DA META E ESTRATÉGIAS	OBSERVAÇÕES	REALIZADA	EM ANDAMENTO	NÃO INICIADA
<p>Desenvolver de acordo com a legislação educacional brasileira ações para o enfrentamento das desigualdades socioeducacionais a qual as comunidades campesinas estão sujeitas, bem como, à necessidade da construção de uma proposta curricular desde os anos iniciais (da educação infantil ou de toda educação básica) que atenda as demandas e temáticas do campo, respeitando as diferenças e assegurando o direito à igualdade e o cumprindo dos artigos 23, 26 e 28 da Lei 9.394, de 1996.</p>				
23.1. Assegurar, durante a vigência deste plano, manutenção permanente das estradas que dão acesso às unidades escolares e às comunidades, em parceria com os Órgãos competentes.				
23.2. Assegurar, durante a vigência deste plano, uma infraestrutura adequada para educação do campo, ampliando e reformando quando necessário as unidades escolares que venham atender todos os níveis de ensino.				
23.3. Garantir, durante a vigência deste plano, formação continuada para os profissionais da educação que atuam na zona rural, contemplando as questões específicas e relevantes da educação do campo, atendendo a				

<p>todos os docentes de todas as etapas e modalidades .</p>				
<p>23.4. Adequar, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, a realidade do campo à proposta pedagógica da educação do campo, quilombola, EJA e do ensino médio.</p>				
<p>23.5. Construir, ampliar e reformar, a partir de 2021, unidades escolares do campo.</p>				
<p>23.6. Planejar políticas públicas, durante a vigência deste plano, apresentando condições pedagógicas e financeiras favoráveis à educação do campo.</p>				
<p>23.7. Implementar, durante a vigência deste plano, a proposta político-pedagógica para educação do campo, enfatizando a participação efetiva da família no processo de ensino e aprendizagem dos estudantes.</p>				

<p>23.8. Construir e assegurar, durante a vigência deste plano, escolas quilombolas, mediante mapeamento e estudo comprobatório de demanda, construindo um currículo específico, respeitando o sujeito.</p>				
<p>23.9. Adequar, durante a vigência deste plano, a realidade das escolas do campo para a pedagogia de tempo integral.</p>				
<p>23.10. Assegurar a Educação do Campo para os estudantes do Ensino Fundamental.</p>				
<p>23.11 Incentivo à criação de cursos técnicos voltados para atender os estudantes da Educação do Campo nos distritos.</p>				
<p>23.12 Disponibilizar laboratórios e espaços experimentais nas Unidades de Educação do Campo incentivando a troca de saberes com a comunidade local.</p>				

23.13 Adequar o currículo de acordo com as demandas e temáticas da Educação do Campo.				
23.14 Proporcionar feiras de ciências e visitas temáticas entre as Escolas do Campo, visando ampliar o conhecimento sobre as diversas realidades.				
23.15 Proposição de Formação dos pais, responsáveis e comunidade para práticas agrícolas sustentáveis apropriadas para cada localidade.				
23.16 Empregar as tecnologias voltadas para a produção sustentável orgânica e defensivos agrícolas de baixo índice de carbono.				
23.17 Adequar o calendário escolar de acordo com a realidade do campo.				